



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 1.852, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

*“Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento de Despesas, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Caraguatatuba, e dá outras providências”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a obrigação permanente de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Governo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** os Princípios básicos da Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência e da Eficácia;

**CONSIDERANDO** que as contratações de serviços e as aquisições de bens ou materiais para o exercício financeiro, deverão ser adequadas e antecipadamente planejadas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964, que em seu art. 24 veda a realização de despesa sem prévio empenho;

**CONSIDERANDO** que a Lei de Responsabilidade Fiscal determina, em seu art. 15, que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto em seus artigos 16 e 17;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Federal nº 10.028/2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade contínua de estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município, por meio de políticas que objetivem a contenção de despesas, otimização dos recursos disponíveis e qualificação do gasto público, primando pelo equilíbrio das contas públicas em atendimento as normas legais vigentes, pela eficiência e economicidade na gestão;

**CONSIDERANDO** que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias e entidades municipais, limitando-as ao essencial para o funcionamento dos órgãos da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada a execução de programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração, a fim de compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

**CONSIDERANDO** a acentuada diminuição de receitas municipais, em especial a queda na arrecadação da quota de participação do ICMS, provocada pela diminuição do valor adicionado do município no último ano, bem como nas transferências do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e o crescente não recebimento da dívida ativa, que tem contribuído sensivelmente para que o Município reestruture a sua capacidade de investimento e manutenção nos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que estudos técnicos da Confederação

Nacional dos Municípios, divulgados em 06 de julho de 2023, demonstram que, segundo dados da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), o primeiro decêndio de julho de 2023, comparado com mesmo decêndio do ano anterior, apresentou queda de 32,36% em termos nominais (valores considerando os efeitos da inflação) e que, quando o valor do repasse é deflacionado (desconsiderando a inflação do período), a redução chega a 34,49% ao levar em consideração o mesmo período do ano anterior;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de promover imediato processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a folha de pagamento dos servidores municipais, fornecedores de produtos e serviços, bem como garantir a continuidade das políticas públicas essenciais de atendimento à população;

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto dispõe acerca do Plano de Contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Caraguatatuba, em decorrência da diminuição de receitas municipais.

**Art. 2º** Fica determinado o contingenciamento das despesas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta de Caraguatatuba, com o objetivo de promover ações que reduzam gastos públicos, mediante a adoção das medidas abaixo indicadas, a serem implementadas, inicialmente, a partir de 01 de agosto até 31 de outubro de 2023:

**I** – suspensão de novas concessões de doações, subvenções sociais, auxílios, contribuições correntes e/ou patrocínio, inclusive para instituições públicas e privadas sem fins lucrativos;

**II** – suspensão de novas locações de imóveis para instalação e/ou funcionamento das Secretarias, demais órgãos e entidades municipais, exceto as celebrações de novos contratos em virtude de encerramento do prazo anterior;

**III** – suspensão da realização de eventos relativos a recepções, homenagens, solenidades, inaugurações e demais eventos pela Administração Pública que demandem a contratação de estrutura e/ou de alimentação para sua efetivação, incluindo a contratação de serviços de coffee-break, exceto aqueles decorrentes de instrumentos legais, subvencionados por verbas vinculadas;

**IV** – suspensão da criação de novos cargos, empregos ou funções que impliquem em aumento de despesa;

**V** – suspensão da alteração de estrutura de carreira de servidores que implique aumento de despesa;

**VI** – suspensão do provimento de cargos públicos e da admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de vacância de cargos efetivos, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do

art. 37 da Constituição Federal e as contratações advindas de obrigações legais, autorizadas em lei local;

**VII** – suspensão de novas concessões de gratificações de qualquer natureza para servidores públicos;

**VIII** – suspensão da conversão de parte de férias ou de licença-prêmio em pecúnia aos servidores públicos, exceto para pagamento de tributos municipais pelos servidores ou em caso de saúde;

**IX** – suspensão de novas concessões de pessoal para outros órgãos ou entidades, salvo se não houver ônus para o Município;

**X** – suspensão de novas concessões de diárias, indenizações de transporte e/ou adiantamentos para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção, com exceção dos servidores responsáveis pelo transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do município e de situações expressa e previamente autorizadas pelo Chefe do Executivo;

**XI** – suspensão de despesas para participação em congressos, cursos, seminários e eventos similares;

**XII** – suspensão de autorização e de pagamento de horas extras, exceto para atendimento a serviços públicos essenciais e outros expressamente autorizados pelo Chefe do Executivo;

**XIII** – suspensão de revisões, realinhamentos, reajustes ou aditamentos contratuais que acarretem aumento de despesas, a serem oneradas com recursos do Tesouro Municipal, salvo expressa autorização do Chefe do Executivo;

**XIV** – suspensão de todos os tipos de despesas de investimentos, ressalvados aquelas decorrentes de obrigações pactuadas em convênios firmados com entes estaduais ou federais, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal, bem como as custeadas com recursos oriundos de operações de crédito e as expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 3º** Fica também determinada a todas as Secretarias e entidades municipais a adoção das medidas abaixo indicadas, a serem implementadas, inicialmente, a partir de 01 de agosto até 31 de outubro de 2023:

**I** – revisão de todos os contratos vigentes, com manutenção do objeto, renegociando valores, reajustes e prazos, readequando-os, se o caso, extinguindo-os ou, se possível, buscando a sua execução sem ônus para o Município;

**II** – redução unilateral dos quantitativos e dos valores contratados, até os limites legais, dos contratos de prestação de serviços, compras e execução de obras, desde que assegurada a continuidade dos ajustes;

**III** – revisão de todos os convênios, termos de colaboração, termos de fomento, contratos de gestão e instrumentos congêneres, com redução de, no mínimo, 10% (dez por cento) dos respectivos valores;

**IV** – racionalização do consumo de água, energia elétrica, telefonia (fixa e móvel), correios e combustíveis, com meta de redução de 20% (vinte por cento);

**V** – substituição, tanto quanto possível, do custeio de despesas com recursos do Tesouro Municipal por recursos vinculados ou oriundos de outras fontes;

**VI** – suspensão e não implantação de novos projetos que resultem em aumento de despesa, salvo situações extraordinárias e projetos necessários, a critério do Chefe do Executivo.

**Art. 4º** Os Secretários Municipais e os Presidentes das entidades municipais deverão, além das medidas determinadas nos artigos 2º e 3º deste Decreto:

**I** – reunir-se periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem as metas de redução e também para buscar soluções que propiciem maior eficiência dos serviços, aumento da receita e a redução de custos;

**II** – reavaliar as licitações e contratações diretas em curso que ainda não tenham sido homologadas ou ratificadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas, as quais deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira desta, de forma a buscar a efetiva diminuição de despesas;

**III** – analisar a viabilidade e apresentar justificativas fundamentadas sobre a necessidade de celebração de novos contratos, convênios e outros instrumentos semelhantes que impliquem em despesas para o Município;

**IV** – analisar os gastos com pessoal;

**V** – reavaliar os espaços físicos utilizados para as atividades do órgão ou entidade, em especial sobre a necessidade de manutenção de espaços físicos locados, visando, se possível, a redução das respectivas despesas;

**VI** – analisar os gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

**VII** – realizar a renegociação de contratos, que deverão ser ajustados às estritas necessidades da demanda da Administração Municipal e à disponibilidade orçamentária e financeira desta, de forma a buscar a efetiva diminuição de despesas.

**Art. 5º** Fica criada a Comissão de Coordenação Orçamentário-Financeira, a qual se reunirá, semanalmente, para fins de análises e decisões acerca das solicitações de despesas a serem efetuadas pelas Secretarias e entidades municipais, exclusivamente sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, buscando o equilíbrio fiscal.

**Parágrafo único** A Comissão de Coordenação Orçamentário-Financeira será composta pelos seguintes representantes:

**I** - Secretário Municipal da Fazenda, que a presidirá;

**II** - Chefe de Gabinete do Prefeito;

**III** - Secretário Municipal de Administração;

**IV** - Secretário Municipal de Planejamento Estratégico;

**V** - Secretário Adjunto da Fazenda;

**VI** - Ordenador de Despesas;

**VII** - Diretor do Departamento de Planejamento Orçamentário.

**Art. 6º** Compete à Comissão de Coordenação Orçamentário-Financeira:

**I** – analisar e deliberar sobre as solicitações de compras, observando-se criteriosamente as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras;

**II** – analisar e deliberar acerca do aumento ou da criação de despesa oriunda de licitação ou decorrente de lei ou ato administrativo normativo;

**III** – avaliar e deliberar acerca de despesas decorrentes de aquisições de bens e serviços constantes de Ata de Registro de

Preços, bem como da execução de obras;

**IV** – avaliar e deliberar acerca de solicitações de suplementações orçamentárias, inclusive aquelas que impliquem em redução de despesa obrigatória e/ou de caráter continuado para suprir outras despesas, cujo montante a exceder não esteja previsto no orçamento;

**V** – acompanhar os relatórios de monitoramento a serem emitidos pelas Secretarias e entidades municipais para fins de avaliação do atendimento ao disposto nos artigos 2º e 3º deste Decreto;

**VI** – propor novas medidas de controle e contenção de despesas junto ao Chefe do Executivo;

**VII** – emitir parecer restritivo, indicativo ou orientativo direcionado à Secretaria ou entidade municipal quando verificada possibilidade de redução ou substituição de despesa ou recurso;

**VIII** – solicitar ao Departamento Ético-Disciplinar a abertura de sindicância ou processo administrativo disciplinar para apurar o descumprimento dos dispositivos deste Decreto.

**Art. 7º** Ficam os Secretários Municipais e os Presidentes das entidades municipais obrigados, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da publicação deste Decreto, a apresentar para a Comissão de Coordenação Orçamentário-Financeira relatório, contendo o plano de execução do disposto nos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, bem como proposta com os valores estimados a serem reduzidos.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal da Fazenda poderá suspender ou obstar a execução orçamentária das Secretarias e das entidades municipais que não atenderem às disposições deste Decreto.

**Art. 9º** Ficam os Secretários Municipais e os Presidentes das entidades municipais autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de serviços, com vistas à redução de despesas.

**Art. 10** Em caso de necessidade excepcional, as despesas abrangidas por este Decreto deverão ser submetidas à aprovação expressa do Chefe do Executivo para sua realização.

**Parágrafo único** O disposto no *caput* deste artigo não afasta a necessária observância de que os serviços considerados essenciais deverão ser mantidos em atenção à continuidade e eficiência da Administração Pública Municipal.

**Art. 11** Sem prejuízo ao disposto na Lei Complementar Municipal nº. 107, de 29 de junho de 2023, a Secretaria de Fazenda e a Secretaria de Assuntos Jurídicos deverão adotar medidas administrativas ou judiciais para o recebimento de débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive aqueles relativos ao exercício em curso, com o objetivo de aumentar arrecadação do Município.

**Parágrafo único** A Secretaria de Fazenda elaborará amplo levantamento de fornecedores de bens, serviços ou obras que se encontram em débito com a Administração Municipal, de modo a buscar a compensação de débitos e créditos.

**Art. 12** A Secretaria de Fazenda deverá realizar a análise das despesas já liquidadas e pendentes de pagamento, verificando sua compatibilidade com as disponibilidades orçamentário-financeiras da Administração Municipal e, se o caso, promover mudanças na ordem cronológica de pagamentos, desde que justificadamente e nas hipóteses legais.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2023, devendo ser providenciada a sua publicação, produzindo efeitos até 31 de outubro de 2023, podendo ser

prorrogado, caso se mantenham as condições que levaram à sua edição.

Caraguatatuba, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV (DECRETO Nº 1.233/2020)

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**  
**Secretaria Municipal de Educação**

Edital nº 01/2023

A Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.469/2021, em conformidade com os prazos prescritos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Caraguatatuba, oficializada pelo Decreto Municipal nº 1.233, de 17 de março de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º dia subsequente à data de publicação deste edital, a Secretaria de Educação, EMEF Dr Carlos de Almeida Rodrigues, eliminará os documentos indicados na relação de eliminação de documentos nº01/ 2023 (anexa).

Os interessados poderão requerer as suas expensas, no prazo de 30 dias, documento na íntegra ou parte dele, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido à Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos – CADA, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC e Instituto de Previdência de Caraguatatuba – CARAGUAPREV.

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, 21 de julho de 2023

Fabiana Camilotti

Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal

ANEXO (DECRETO Nº 1.233/2020)

**LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS, EDITAL 01/2023, PRODUZIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

Grupo Funcional 5.0 Subgrupo Funcional 5.3 Função: Educação		Listagem nº: 01 Ano: 2023 Folha nº:01		
Código de Classificação	Documento	Data Limite	Quantidade de caixas/ metros lineares	Observação
5.3.01.00.02	Pesquisa de cadastro escolar para matrícula	20/07/2022		Descarte de todas as pesquisas de GDAE / SED / SAENET/ETI anteriores a 2022
5.3.01.00.10	Calendários Escolares	20/07/2022		Descarte de todos os calendários homologados anteriores a 2022
5.3.01.00.12	Dados numéricos de alunos e escola para ampliação e construção de UEs	20/07/2022		Descarte de todos os dados de demanda reprimida / lista de espera anteriores a 2022
5.3.01.00.16	Listas de alunos	20/07/2023		Descarte de todas as listas Piloto anterior a 2023



5.3.01.00.18	Quadro de Origem/endereço por bairro - anual	02/01/2023		Descarte de todos os quadros e cópias de comprovante de endereço anteriores a 2023
5.3.01.00.25	Relatório mensal de aluno	02/01/2023		Descarte de todos os relatórios anteriores a 2023
5.3.01.00.27	Avaliação geral	20/07/2021		Descarte de todas as avaliações anteriores a 2021
5.3.01.00.28	Tabulação – resultado da avaliação	20/07/2021		Descarte de todos os resultados das avaliações anteriores a 2021
5.3.02.01.02	Prontuários de professores - 2ª via simples	31/12/2022		Descarte de todos os prontuários anteriores a 2022
5.3.02.01.03	Registro de visitas em sala de aula	20/07/2019		Descarte de todos os termos anteriores a 2019
				<b>Listagem nº: 01 Ano: 2023 Folha nº:02</b>
5.3.02.01.04	Registro de acompanhamento em sala de aula	20/07/2019		Descarte de todos os termos anteriores a 2019
5.3.02.01.07	Controle de Aluno Faltoso	20/07/2019		Descarte de todos os controles anteriores a 2019
5.3.02.01.39	Controle de Merenda e Relatório de visita	20/07/2019		Descarte de todos os controles e relatórios anteriores a 2019
5.3.02.01.41	Projeto de Recuperação paralela e acompanhamento da frequência e aproveitamento	20/07/2019		Descarte de todos os projetos anteriores a 2019
5.3.02.01.46	Carteira de passe escolar	20/07/2022		Descarte de todos os documentos referente a passe escolar anteriores a 2022
5.3.03.00.02	Publicações da SME ou relativos a ela	31/12/2022		Descarte de todas as publicações anteriores a 2023
5.3.03.00.03	Relatório de atividades desenvolvidas em parceria com outros órgãos	31/12/2022		Descarte de todos os relatórios anteriores a 2023
			Total: 5, 4 Metros Lineares	
Profª Carmem Emilia Abdalla Membro da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos- CADA		Fabiana Camilotti Diretora do Departamento de Arquivo Público Municipal		Márcia Regina Paiva Silva Secretária de Educação
Luzia R. T Prado - Técnica em Arquivos - Orientadora da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos- CADA				

Caraguatatuba, 21 de julho de 2023.

## SECRETARIA DE URBANISMO

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal n.º 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei n.º 969/75, que consta o Auto de infração n.º **37303** (Processo Interno n.º **23.548/2.023**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Miguel Varlez, 1.008 – Lote: N/C - Quadra: N/C - Bairro: Caputera – identificação cadastral n.º 01.162.001, neste município de Caraguatatuba-

SP, autuado por construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar n.º 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar n.º 42/11, que consta o Auto de infração n.º **36617 (Processo Interno n.º 19.750/2.023)** aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Odete Machado Pinto, 116 – Lote: 06 - Quadra: E - Bairro: Tinga – Loteamento: Jd. Maristela - identificação cadastral n.º 05.181.006, neste município de Caraguatatuba-SP, por desrespeito ao embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310,5 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, n.º 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo Interno n.º 17060/2017. Contrato n.º 130/2017. Dispensa de Licitação n.º 26/2017.

**Objeto:** locação de um imóvel para uso não residencial, situado à Rua José Damázio dos Santos n.º 39 – Loja 2, Centro, Caraguatatuba/SP, para uso da Secretaria de Comunicação.

**Locador:** CARAGUASOL IMÓVEIS EIRELI

**Aditamento n.º 06:** Prorrogação de prazo 12(doze) meses. De 25/07/23 a 24/07/24.

**Valor Global:** R\$ 74.233,44.

**Assinatura:** 24/07/2023.

## EXTRATO DE ADITAMENTO

**Pregão Presencial** n.º 23/2018 - PI 5717/18 – PC 1797/18 - Contrato n.º 140/18

**Objeto:** Locação de veículos para atendimento a diversas secretarias da Prefeitura de Caraguatatuba.

**Contratada:** LOC MINAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

**Aditamento n.º 13:** Prorrogação excepcional em mais 3 (três) meses, passando a vigência de 15 de maio de 2023 a 14 de agosto de 2023.

**Valor Global do aditamento:** R\$ 395.332,89

**Assinatura:** 12 de maio de 2023.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico** n.º 34/2023 – PI 16691/23 - PC 545/2023

**Objeto:** Registro de Preços de Medicamentos Padronizados na REMUME.

**Compromissária:** AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – CNPJ n.º 11.195.057/0001-00 – RP 47/2023 - Lotes 21, 53 e 55 – R\$ 441.894,00 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais). Assinatura: 26/07/2023.

**Compromissária:** BIOFAC INDÚSTRIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA. – CNPJ n.º 14.112.237/0001-60 - RP 48/2023 - Lote 17 – R\$ 1.376.331,75 (um milhão trezentos e setenta e seis mil trezentos e trinta e um reais setenta e cinco centavos). Assinatura: 27/07/2023.

**Compromissária:** CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME – CNPJ n.º 44.624.502/0001-69 – – RP 49/2023 - Lotes 04, 06, 15, 16, 27, 28, 29, 31, 32,

34, 36, 39, 40, 42, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 56 e 58 – R\$ 5.975.874,15 (cinco milhões novecentos e setenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos). Assinatura: 27/07/2023.

**Compromissária:** CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 01.328.535/0001-59 – RP 50/2023 - Lotes 01, 02, 23, 24 e 60 – R\$ 477.639,89 (quatrocentos e setenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais oitenta e nove centavos). Assinatura: 25/07/2023.

**Compromissária:** COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA. – CNPJ nº 67.729.178/0004-91 – RP 51/2023 – Lotes 03, 09, 13, 19 e 59 – R\$ 1.035.302,33 (um milhão trinta e cinco mil trezentos e dois reais trinta e três centavos). Assinatura: 25/07/2023.

**Compromissária:** ÉTICO FARMA 360 INTELIGÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA. – CNPJ nº 10.562.914/0001-08 – RP 52/2023 – Lotes 35, 45 e 47 – R\$ 1.766.059,50 (um milhão setecentos e sessenta e seis mil cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Assinatura: 25/07/2023.

**Compromissária:** IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 46.242.310/0001-13 – RP 53/2023 – Lotes 05, 07, 08, 10, 11, 12, 14, 18, 20, 22, 25, 26, 30, 37, 38, 41, 43, 44 e 57 – R\$ 7.181.548,14 (sete milhões cento e oitenta e um mil quinhentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos). Assinatura: 25/07/2023.

**Compromissária:** VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 61.610.283/0001-88 – RP 54/2023 – Lote 33 – R\$ 682.162,50 (seiscentos e oitenta e dois mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 25/07/2023.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 35/2023 – PI 14603/23 – PC 437/2023

**Objeto:** Registro de Preços de gêneros perecíveis para alimentação escolar.

**Compromissária:** HOSANA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL – LTDA. – CNPJ nº 31.145.455/0001-29 – RP 57/2023 - Itens 06 e 10 – R\$ 504.322,50 (quinhentos e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Assinatura: 27/07/2023.

**Compromissária:** BRESCIA FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ nº 24.657.970/0001-22 – RP 58/2023 - Itens 01, 03, 07 e 17 – R\$ 2.077.332,00 (dois milhões setenta e sete mil trezentos e trinta e dois reais). Assinatura: 27/07/2023.

**Compromissária:** M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MERCADORIAS EM GERAL – CNPJ nº 13.009.421/0001-25 – RP 59/2023 – Itens 02, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 15, 16 e 18 – R\$ 3.540.398,00 (três milhões quinhentos e quarenta mil trezentos e noventa e oito reais). Assinatura: 27/07/2023.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 13/2023 – PI 22695/23 – PC 785/2023

**Objeto:** Registro de Preços de locação de materiais para estruturação de eventos esportivos e recreativos.

**Compromissária:** ANTONIO EDUARDO AMANCIO SERAFINI-ME – CNPJ nº 11.412.274/0001-04 – RP 55/2023 - Itens 13 a 28, 37 a 44 – R\$ 2.105.400,00 (dois milhões cento e cinco mil e quatrocentos reais). Assinatura: 26/07/2023.

**Compromissária:** RRD SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 09.305.499/0001-10 – RP 56/2023 – Itens 01 a 12, 29 a 36, 45 a 54, 63 a 72, 74 e 75 – R\$ 2.789.600,00 (dois milhões setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais). Assinatura: 26/07/2023.

#### ATO RATIFICATÓRIO

Dispensa de Licitação nº 352/2023 – PI 27478/23 – PC 887/23

Contratada: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS EM TODO MUNICÍPIO, INCLUINDO TRANSPORTE, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.**

Contratada: **ELECTRA SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA - LTDA - CNPJ nº 00.884.554/0001-07** – Valor: R\$ 195.364,17 (cento e noventa e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos). Assinatura: 27/07/2023.

#### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2023 – PI 16246/23 – PC 477/23 – Edital 60/23

**Objeto: Registro de preços de peças automotivas originais ou genuínas para os veículos da frota municipal.**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado para adequações no Edital. Assinatura: 31/07/2023.

#### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 02/2023 (Lei 14133) – PI 20247/23 – PC 658/23 – Edital 85/23

**Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE SINALIZAÇÃO (ROCAM),**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado.

Assinatura: 31/07/2023.

#### COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Pregão Eletrônico nº 52/2023 – PI 19216/2023 – PC 832/23 – Edital 96/23

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE JOGOS, BANCOS E BRINQUEDOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES.**

Comunicamos aos interessados em participarem do Pregão Eletrônico supramencionado, que o aludido certame está **SUSPENSO** por tempo indeterminado para adequações no edital.

Assinatura: 31/07/2023.

#### RETIFICAÇÃO DA ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023 PROCESSO INTERNO N.º 5.572/2023 EDITAL N.º 24/2023

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, os membros da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.797, de 19 de abril de 2023, reuniram-se para análise e deliberação referente ao **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**. Ao término do prazo estipulado em Edital para inscrição dos interessados, foi devidamente protocolado dois envelopes pelas empresas: **ITAPEMA LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ n.º 47.778.832/0001-05; BIOMEGA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA - CNPJ n.º 28.966.389/0001-43; CLINICA TOTAL QUALITY - DIAGNOSTICO POR IMAGEM E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ n.º 47.513.472/0001-01; e COLACIO LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - CNPJ n.º 25.318.533/0002-28**. Foi verificado pelos membros da Comissão e pelos Representantes Legais presentes, que os envelopes foram protocolados dentro do horário estipulado, e que estavam em perfeita ordem quanto a sua inviolabilidade, passando-se a rubricá-los. Ato contínuo foi aberto o envelope de n.º 1 – Documentos para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Financeira e Qualificação Técnica, sendo franqueada vista dos mesmos aos membros da

Comissão e pelos Representantes Legais presentes, os quais efetuaram conferência e postaram suas rubricas em todas as vias. Rubricados os documentos, os mesmos passam a fazer parte integrante destes autos. A Comissão iniciou a análise detalhada dos documentos apresentados no envelope de n.º 1 – Documentos para Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Financeira e Qualificação Técnica. Após a análise detalhada dos documentos apresentados, deu-se o seguinte julgamento:

**1-ITAPEMALABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA:** Apresentou a Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo vencida em 15/07/2023; Apresentou o Certificado de Regularidade do FGTS vencido em 23/07/2023; Não apresentou o Certificado e/ou Acreditação em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PLC, ISSO 9001, SBAC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), SBAC (Sociedade Brasileira de Análise Clínicas), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade). Estando, portanto **INABILITADA**.

**3 - CLÍNICA TOTAL QUALITY - DIAGNOSTICO POR IMAGEM E ANALISES CLINICAS LTDA:** Não apresentou a comprovação de Patrimônio Líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da licitação; Não comprovou a Certificação e/ou Acreditação em pelo menos um dos Programas de Qualidade: ONA, JC, PLC, ISSO 9001, SBAC (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica), SBAC (Sociedade Brasileira de Análise Clínicas), PNCQ (Programa Nacional de Controle de Qualidade), tendo em vista que nenhum dos certificados apresentados correspondem ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa licitante. Estando, portanto **INABILITADA**. Observação: Foi apresentado a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física do sócio-administrador, Sr. Alex Waltersdorf, que a empresa alega ser suficiente para a comprovação de Patrimônio Líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total da licitação. E foi apresentado a Certificação e/ou Acreditação, bem como o Contrato de Prestação de Serviços do Laboratório de Apoio, que a empresa alega ser suficiente para o certame.

**4 - COLACIO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação financeira e qualificação técnica, estando, portanto **HABILITADA**.

À vista do julgamento, fica fixado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o encerramento da presente reunião, a saber, **até o dia 04/08/2023**, para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e exarada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes Legais presentes, onde será dada a publicidade.

Assinam os Membros da Comissão

**JÉSSICA CAETANO RICCI**  
Presidente Suplente da Comissão

**WESLEY FERNANDO DA SILVA**  
Membro da Comissão

**KAREN MORIMOTO LUZ**  
Membro da Comissão

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
CONTRATAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2023  
PROCESSO INTERNO N.º 14.511/2023  
EDITAL N.º 62/2023**

Aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às dez horas na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração, os membros da Comissão Permanente de Contratação, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.797, de

19 de abril de 2023, reuniram-se para análise e deliberação referente ao **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS**. Conforme o Parecer dos Recursos exarado no dia 07/07/2023, a Comissão decidiu por aceitar a complementação de documentos apresentados pelas Recorrentes, e após a análise detalhada de tais documentos apresentados para Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, deu-se o seguinte julgamento:

**1 - RODRIGO PEDRO GAZZI BROMATTO-CLINICA VETERINARIA:** Atendeu aos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando, portanto **HABILITADA**.

**2 - CLINICA VETERINARIA INOUE LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando, portanto **HABILITADA**.

**3 - BIANCA KAROLINY AUER:** Atendeu aos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando, portanto **HABILITADA**.

**4 - LIGA VET HOSPITAL LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando, portanto **HABILITADA**.

**5 - ESPACO VET VETERINARIA LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando, portanto **HABILITADA**.

**6 - CARE CLINICA VETERINARIA LITORAL NORTE LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando, portanto **HABILITADA**.

Foi aberto o envelope de n.º 1 – Documentos para Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal da empresa **VET PEREQUE LTDA**, sendo franqueada vista dos mesmos aos membros da Comissão, os quais efetuaram conferência e postaram suas rubricas em todas as vias. Rubricados os documentos, os mesmos passam a fazer parte integrante destes autos. E após a análise detalhada dos documentos apresentados, deu-se o seguinte julgamento:

**7 - VET PEREQUE LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal, estando, portanto **HABILITADA**.

Após a análise detalhada dos Documentos Relativos à Qualificação Técnica apresentados pelas Recorrentes, deu-se o seguinte resultado:

**1 - PET SHOP MASSAGUACU LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à qualificação técnica, estando, portanto **CLASSIFICADA**.

**2 - DUAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à qualificação técnica, estando, portanto **CLASSIFICADA**.

Foi aberto o envelope de n.º 2 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica das novas empresas habilitadas no certame, sendo franqueada vista dos mesmos aos membros da Comissão, os quais efetuaram conferência e postaram suas rubricas em todas as vias. Rubricados os documentos, os mesmos passam a fazer parte integrante destes autos. E após a análise detalhada dos documentos apresentados, deu-se o seguinte resultado:

**3 - RODRIGO PEDRO GAZZI BROMATTO-CLINICA VETERINARIA:** Atendeu aos requisitos relativos à qualificação técnica, estando, portanto **CLASSIFICADA**.

**4 - CLINICA VETERINARIA INOUE LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à qualificação técnica, estando, portanto **CLASSIFICADA**.

**5 - BIANCA KAROLINY AUER:** Atendeu aos requisitos relativos à qualificação técnica, estando, portanto **CLASSIFICADA**.

**6 - LIGA VET HOSPITAL LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à qualificação técnica, estando, portanto **CLASSIFICADA**.

**7 - ESPACO VET VETERINARIA LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à qualificação técnica, estando, portanto **CLASSIFICADA**.

**8 - CARE CLINICA VETERINARIA LITORAL NORTE LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à qualificação técnica, estando, portanto **CLASSIFICADA**.



**9 - VET PEREQUE LTDA:** Atendeu aos requisitos relativos à qualificação técnica, estando, portanto **CLASSIFICADA**. À vista do resultado, fica fixado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após a publicação da presente Ata, a saber, **até o dia 08/08/2023**, para interposição de recurso previsto no artigo 109, inciso I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e exarada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelos membros da Comissão, onde será dada a publicidade.

Assinam os Membros da Comissão

**JÉSSICA CAETANO RICCI**  
Presidente Suplente da Comissão

**SABRINA DA SILVA BAHIA**  
Membro da Comissão

**WESLEY FERNANDO DA SILVA**  
Membro da Comissão

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CARAGUATUBA – CARAGUAPREV

PORTARIA Nº. 116, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 13.292/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição, a servidora Sra. Maria das Dores Felix, matrícula funcional nº 3.482, RG. nº 28.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 12X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Artífice I, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e art. 26 da Lei Complementar nº 59 de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada

receberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor a ser reajustado, conforme parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c.c. artigo 125 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de agosto de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

PORTARIA Nº. 117, DE 01 DE AGOSTO DE 2023. PEDRO IVO DE SOUSA TAU, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo nº 17.160/2023; *R E S O L V E*: Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade, com os proventos proporcionais, a servidora Sra. Marlu Frago de Vasconcelos, matrícula funcional nº 13.171 e RG. nº. 13.XXX.XXX-X e PIS/PASEP nº 19X.XXXXX.XX-X, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, de acordo com o disposto no artigo 20, I e II da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015. Art. 2º. – A servidora aposentada receberá os proventos proporcionais equivalentes a 9.641 (nove mil seiscentos e quarenta e um dias), correspondentes à média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, devendo esse valor reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 38, §1º e §2º da Lei Complementar nº 59, 05 de novembro de 2015. Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Caraguatuba, 01 de agosto de 2023. Pedro Ivo de Sousa Tau Presidente do CaraguaPrev Rose Ellen de Oliveira Faria Diretora de Benefícios.

## CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Recursos Humanos  
Área de Cadastros e Registros

### CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS), EM CARATER DE SUBSTITUIÇÃO, OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA O PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPROPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 02, 03 E 04 DE AGOSTO DE 2023, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:30 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

#### ARQUITETO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ALISSA NIWA	364162612-SP

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
1	ADEMILSON RIBEIRO DE SOUZA	647832446-SP

**CARAGUATUBA, 31 DE JULHO DE 2023.**

**MARCUS DA COSTA NUNES GOMES**  
Secretário Adjunto de Administração